



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitória Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR 123/06)

Licitação para fornecimento de: cadeira presidente base giratória com braço; cadeira modelo diretor base giratória a gás com braço; cadeira modelo secretária base trapézio sem braços; mesa de reunião 25mm oval nas medidas de 2,60x1,10x0,77; descritivo café office 0,70x0,70 BP 25mm; cadeira plástica New; computador intel core i5 8ª geração, 8GB RAM, 128 SSD, 1TBHD Windows 10 com monitor; notebook 8ª geração Intel core i7 1tb placa video Fhd 15.6” Windows 10; impressora multifuncional Ecotank L4160; Condicionador de AR tipo split capacidade de refrigeração 18.000 btu/h tensão 220v; condicionador de AR tipo split capacidade de refrigeração 12.000 btu/h, tensão 220v; e demais especificações constantes no anexo I.

A Câmara Municipal de Ponto Belo-ES, com sede à Rua Vitória de Souza Louback, s/n, Centro, Ponto Belo - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 06/2019 de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1.2 – Processo Administrativo: Pregão 01/2019.

1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 – Objeto: Licitação para fornecimento de: cadeira presidente base giratória com braço; cadeira modelo diretor base giratória a gás com braço; cadeira modelo secretária base trapézio



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

sem braços; mesa de reunião 25mm oval nas medidas de 2,60x1,10x0,77; descritivo café office 0,70x0,70 BP 25mm; cadeira plástica New; computador intel core i5 8ª geração, 8GB RAM, 128 SSD, 1TBHD Windows 10 com monitor; notebook 8ª geração Intel core i7 1tb placa video Fhd 15.6’’ Windows 10; impressora multifuncional Ecotank L4160; Condicionador de AR tipo split capacidade de refrigeração 18.000 btu/h tensão 220v; condicionador de AR tipo split capacidade de refrigeração 12.000 btu/h, tensão 220v; e demais especificações constantes no anexo I, para atender as necessidades da sede da Câmara Municipal de Ponto Belo, no exercício de 2019.

1.5- Dotação Orçamentária: 010001.0103100012.001 - 44905200000

2 – Data, local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **22 DE OUTUBRO DE 2019** às **08:30 horas** o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL localizada à Rua Vitória de Souza Louback, s/n, Centro, Ponto Belo - ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Ponto Belo-ES – Pregão nº 001/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.4 - OBSERVAÇÕES:

- A licitação destina-se exclusivamente para **MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 48, I da LC 123/06.

- O objeto desta licitação terá que ser entregue na Cidade de Ponto Belo – ES, na sede da Câmara Municipal de Ponto Belo situada à Rua Vitória de Souza Louback, s/n, Centro, no



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato pela(s) empresa(s) vencedora(s), ficando por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) deste Pregão todas as despesas de transporte até o presente local.

- As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2019, conforme subitem 1.5.

3 – Credenciamento

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1, às **8:30** horas.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Deverá apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial (com validade de 60 dias), certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006

3.2.6 – Deverá apresentar declaração de Empresa de Pequeno Porte com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo VII. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ponto Belo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 - Não será aceito um único credenciamento contemplando 02 (duas) ou mais empresas.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As **8:30** horas do dia **22 DE OUTUBRO DE 2019** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada à Rua Vitória de Souza Louback, s/n, Ponto Belo -ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Ponto Belo-ES – Pregão nº 001/2019 Envelope DECLARAÇÃO".



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

5 – Objeto

5.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de: cadeira presidente base giratória com braço; cadeira modelo diretor base giratória a gás com braço; cadeira modelo secretária base trapézio sem braços; mesa de reunião 25mm oval nas medidas de 2,60x1,10x0,77; descritivo café office 0,70x0,70 BP 25mm; cadeira plástica New; computador intel core i5 8ª geração, 8GB RAM, 128 SSD, 1TBHD Windows 10 com monitor; notebook 8ª geração Intel core i7 1tb placa video Fhd 15.6” Windows 10; impressora multifuncional Ecotank L4160; Condicionador de AR tipo split capacidade de refrigeração 18.000 btu/h tensão 220v; condicionador de AR tipo split capacidade de refrigeração 12.000 btu/h, tensão 220v; e demais especificações constantes no anexo I, bem como conforme dotações orçamentárias e especificações e condições constantes neste Edital nos demais Anexos, que integram o presente edital para todos os fins.

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar desta Licitação as Empresas MEI, ME e EPP (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, não sendo permitida a participação de consórcios.

6.2 - Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) do certame, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

6.2.1 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na Cidade de Ponto Belo/ES.



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

6.2.2 - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região norte do Estado do Espírito Santo.

6.3 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.4 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – Da entrega dos envelopes proposta e habilitação

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessárias para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ), os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Ponto Belo-ES – Pregão nº 01/2019, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ponto Belo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade e preço unitário de cada item e valor global ofertado pelo item, já incluído os serviços de fabricação, transporte, montagem e instalação, devendo tudo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e pessoal, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e instalação do respectivo objeto a ser entregue e em perfeitas condições de uso, pela própria empresa na cidade de Ponto Belo –ES.
- d) Na proposta financeira deverá estar indicada a garantia mínima de 12 (doze) meses para a totalidade do objeto, contada a partir da data de recebimento definitivo do bem.

8.2 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.3 – O preço unitário e total de cada item deverá ser apresentado em algarismo, já o preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

8.3.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.3.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.4 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Câmara Municipal de Ponto Belo -ES.



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

8.5 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.6 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.7 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.8 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas nos itens, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

9.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –de acordo com a sede do licitante
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Certidão de débitos trabalhistas.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.3 – Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão de falência e concordata da sede do licitante e com prazo de emissão no máximo de 30 (trinta) dias antes da data de abertura dos envelopes proposta.

9.1.4 – Qualificação técnica

9.1.4.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa através da apresentação de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que executou, satisfatoriamente, contrato compatível com o fornecimento e instalação do objeto ora licitado.

9.2 – Em se tratando de Empresa de Pequeno Porte e Microempresa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo prazo será contado da declaração do vencedor do certame.

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as POR ITEM e pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR PROPOSTA/ITEM considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.15 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal de Ponto Belo-ES.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

c) os recursos deverão ser apresentados no Gabinete do Presidente. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Presidente, caso assim entenda, homologará e adjudicará o objeto.

13 – Retirada da Ordem de Compra

13.1 – A Câmara Municipal de Ponto Belo-ES, via Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) o(s) respectivo(s) contratos(s) ou a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra relativa(s) ao presente pregão.

13.2 – O prazo para a retirada do contrato ou Ordem de Compra após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

14 – Aceitação e Pagamento

14.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante a apresentação à Câmara do município de Ponto Belo-ES, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.1 – O pagamento da fatura somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto deste certame, que deverá ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, e o início a critério da administração e mediante contrato formal, sendo que o objeto deverá estar em conformidade com as exigências dos itens; sendo recusado bem fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares vigentes.



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Câmara Municipal de Ponto Belo-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6 – Fica admitido, conforme Acórdão 3056/2008 do Plenário do Tribunal de Contas da União, o faturamento do objeto desta licitação pelo CNPJ da empresa Matriz (fábrica), em caso da vencedora ser filial, desde que comprovada a regularidade fiscal da mesma (Matriz fornecedora) a fim de verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação.

15 – Da entrega do objeto

15.1 - o serviço de entrega do objeto desta licitação será executado diretamente pela Contratada.

16 - Do Recebimento

16.1. Para o recebimento dos bens objeto desta licitação, a contratante designa a secretária desta Câmara Municipal, que fará o recebimento da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos bens e conseqüente aceitação, após a conclusão, nos termos do subitem acima.



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

17 - Penalidades e Sanções

17.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

17.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

18 – Disposições Gerais

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A Câmara Municipal de Ponto Belo reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara.

18.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3757-1123 em dias úteis no horário de 08 h às 12h.

18.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

18.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição: Anexo: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Ponto Belo /ES, 07 de outubro de 2019.

RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA					
DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS LICITADOS					
Objeto: Aquisição de materiais permanentes Moveis e Eletrônicos para Câmara Municipal de Ponto Belo					
Ítem	Descrição	Unid.	Quant.	MEDIA	TOTAL
1	Cadeira modelo Presidente base Giratória cromada c/braço Bumerang Assento 480 x 470 e encosto 460 x 470 x 70 espessura, fabricados em madeira compensada multilaminada modelo anatômico. Espuma injetada moldada em poliuretano de alta resistência, densidade D45. Fixada através de lamina furação padrão 160mm x 200mm e porca garra 1/4. Revestido em courino preto c/costura , Base giratória cromada, com capa plástica, modelo estrela, com regulagem de altura do assento. Base com 5 rodízios, pistão de regulagem de altura a gás. Acessórios 4 parafusos 1/4 x 1 1/4 sextavado, 8 arruela de pressão. Braço fixo modelo Bumerang cromado. Braço com alma interna fabricado em aço refilado. Com selo de aprovação do Inmetro. (Cor Preto)	Unid.	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

2	<p>Cadeira modelo Diretor base Giratória a gás c/braço Y- Assento e encosto fabricados em madeira compensada multilaminada modelo anatômico. Assento Larg. 480 x prof. 450 e encosto larg. 460 x 470 prof. x 70 espessura.</p> <p>Espuma injetada moldada em poliuretano de alta resistência, densidade D45. Fixada através de lamina furação padrão 160mm x 200mm e porca garra 1/4.</p> <p>Revestido em couro preto c/costura - perfil em PVC semi-rígido nas bordas do assento e encosto para total proteção. Base giratória cromada, modelo estrela, com regulagem de altura do assento. Braço fixo modelo y cromado com alma interna fabricado em aço trefilado coberto com polipropileno. Com selo de aprovação do Inmetro. (Cor Preto)</p>	Unid.	10	R\$ 873,33	R\$ 8.733,33
3	<p>Cadeira Modelo Secretária base trapézio s/braços: Assento e Encosto fabricados em madeira compensada multilaminada modelo anatômico assento: larg. 410 x P. 410 e Encosto larg. 370 x 300 prof. X 40 espessura.</p> <p>Espuma injetada moldada em poliuretano de alta resistência, densidade D45. Fixada através de lamina furação padrão 125mm x 125 mm e porca garra ¼.</p> <p>Revestido em tecido ou corino c/ perfil em PVC semirrígido nas bordas do assento e encosto para total proteção. Estrutura em aço, base tubular modelo trapézio produzida em tubo 7/8 na chapa # 0,90, com sapatas meias cana antiderrapantes, com pintura em esmalte PU preto. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Com selo de aprovação do Inmetro. (Cor Preto)</p>	Unid	12	R\$ 253,00	R\$ 3.036,00
4	<p>Mesa de reunião 25mm Oval nas medidas: 2,60 x 1,10 x 0,77, Tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade trmo-estabilizado, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Bordas com acabamento em fita de poliestireno de espessura de 1,0 mm, coladas pelo processo hot melt. Afixação do tampo à estrutura deve ser feita através de parafusos 4,0 x 16 cabeças chata.</p>	Und	1	R\$ 1.109,67	R\$ 1.110,67



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

	<p>Painel frontal confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo-estabilizado, com espessura de 15 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão. Todo contorno dos painéis com proteção em fita de poliestireno de espessura 1mm, coladas pelo processo hot melt. A fixação à estrutura deve ser feita através de quatro parafusos de rosca soberba 4,0 x 3,0 tipo panela (sendo 02 de cada lado dos painéis).</p> <p>Pés laterais produzidos em aço carbono, sendo a base inferior em tudo 50 x 30 com ponteiros de na espessura de 2,0mm, coluna central por tubo 40 x 30 e base superior em tubo, unidos por solda mig, e com tratamento antiferruginoso.</p> <p>Sapatas niveladoras em nylon injetado de 60mm de diâmetro e parafusos de rosca ¼, cuja função será contornar eventuais desniveis.</p>				
5	<p>Descritivo Cafe Office 0,70 x 0,70 BP 25mm - tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo-estabilizado, com espessura 25mm, revestido em ambas as faces com laminado melamico texturizado de baixa pressao. Bordas com acabamento em fita de poliestireno de espessura 1,0 mm, coladas pelo processo hot melt. A fixação do tampo á estrutura é feita atraves de parafusos 40 x 40 cabeça chata.</p>	Unid	1	R\$ 419,67	R\$ 419,67
6	<p>Cadeira Plastica New - Altura do assento 440 mm , dimensões assento: 470 mm x 400 mm , dimensões encosto: 465 mm x 310 mm , altura total : 80 cm, largura total: 145 cm , profundidade total : 55 mm - assento/encosto injetados em polipropileno de alta resistência, cores sólidas, com furos para ventilação corporal do usuário; estruturas em tudo de aço 7/8 com acabamento em pintura nas cores preto.</p>	Und	6	R\$ 122,33	R\$ 734,00
7	<p>Computador Intel Core i5 8ª Geração, 8GB RAM, 128 SSD, 1TBHD Windows 10 + Monitor</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language, 64 bit – em Português (Brasil); Placa de vídeo: Intel® HD Graphics; Memória RAM: 8GB, DDR4, 2400MHz; Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM); Monitor: Monitor Professional LED IPS 21,5" Preto</p> <p>EXPANSIBILIDADE</p>	Und	2	R\$ 3.796,33	R\$ 7.592,67



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

	Slots de memória: 4 DIMM Expansibilidade máxima de memória: 64GB DDR4 2400MHz (2x32 GB) Slots de HD: 4 (3x HDD + 1x SSD) Expansibilidade máxima de HD: 4 slots de expansão PCIe (x1, x1, x4, x16)				
8	<p>Notebook 8ª Geração Intel Core i7 8gb 1tb + 128gb Ssd Placa Vídeo Fhd 15.6" Windows 10</p> <p>Características: Tipo Notebook</p> <p>Processador Intel® Core™ i7-7500U Dual Core 2.7 GHz com Turbo Max até 3.5 GHz</p> <p>Sistema operacional Windows 10</p> <p>Leitor de cartão SD, SDHC, SDXC</p> <p>Tamanho da tela 15.6"</p> <p>Webcam integrada</p> <p>Resolução da webcam HD 720p</p> <p>Características Gerais- Tela LED HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768</p> <p>- Conector combo para fone de ouvido / microfone</p> <p>- Microfone integrado</p> <p>Cache 4 MB</p> <p>Chipset Integrado ao processador</p> <p>Tipo de tela LCD LED</p> <p>Cor Preto</p> <p>Especificações Técnicas</p> <p>Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n , Conexão Bluetooth ,</p> <p>Memória RAM 8 GB DDR4 2133 MHz,</p> <p>Expansão da memória até 16 GB</p> <p>Disco rígido (HD) 2 TB 5400 RPM</p> <p>Portas USB2 (3.1), 1 (2.0)</p> <p>Tensão/Voltagem Bivolt</p> <p>Garantia 12 meses ,</p> <p>Multi Device</p> <p>Bateria 4 células 40 Wh</p>	Und	1	R\$ 4.833,00	R\$ 4.833,00



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

	Duração aprox. da bateria (h)até 8 horas* Outras conexões RJ45 Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 620 Placa de somIntegrada, com Waves MaxxAudio Pro TecladoPadrão Português-BR ABNT2, com teclado numérico, resistente a derramamento de líquidos Mouse Touchpad de precisão Tipo de memória DDR4.				
9	Impressora Multifuncional EcoTank L4160 Características Gerais: Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x8, Dimensões:37,5 x 34,7 x 18,7 cm, Peso:5,5 kg, Garantia: Mínima de 1 ano, Geral: 5,5 kg Imprimir: Tecnologia de impressão:Jato de tinta de 4 cores (CMYK), Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Velocidade de impressão ISO:Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm. Tinta: Tinta de reposição: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas, 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas Cópia: Velocidade de cópia:7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores), Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão, Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC), Tamanho máximo da cópia: A4, carta, Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%) Especificações do scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi, Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, Características do Scanner: Digitalização para PC, Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")	Und	1	R\$ 1.849,00	R\$ 1.849,00



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

	<p>Conectividade: Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6, Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (IOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver. Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service, Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC¹⁰ Manuseio do papel: Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta), Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta), Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2"), Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta¹², Tipos de envelope: Nº10, DL, C6; papel normal, Sulte e correio aéreo, Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal.</p>				
10	<p>CONDICIONADOR DE AR: Tipo split on/off; capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; frequência 60 hz tensão 220v; classificação energética (inmetro selo procel de economia de energia): a; cor predominante da unidade evaporadora: branca; controle remoto digital sem fio; função swing; filtro anti-bactéria; características adicionais silencioso, refrigeração, ventilação.</p>	Und	2	R\$ 2.266,67	R\$ 4.533,33
11	<p>CONDICIONADOR DE AR: Tipo split on/off; capacidade de refrigeração 12.000 btu/h; frequência 60 hz tensão 220v; classificação energética (inmetro selo procel de economia de energia): a; cor predominante da unidade evaporadora: branca; controle remoto digital sem fio; função swing; filtro anti-bactéria; características adicionais silencioso, refrigeração, ventilação.</p>	Und	1	R\$ 1.649,67	R\$ 1.649,67
Total					R\$ 35.511,33



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

ANEXO II

MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro, Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o Pregão Presencial nº ____/2019, conforme a seguir relacionados:

Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL

1. Valor total da Proposta: R\$ _____ (POR EXTENSO)
2. Declaramos que a validade desta proposta é de ____ dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, seguros e etc.
4. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, no prédio sede da Câmara municipal de Ponto Belo-ES, conforme necessidade da Câmara Municipal de Ponto Belo-ES. Contando a partir do recebimento do contrato ou documento que o substitua Ordem de Compra.
5. Declaramos que a garantia do objeto deste proposta é de _____
6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é do Banco _____, nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é (27) _____, fax (27) _____ e email _____.
7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Ponto Belo/ES, ____ de _____ de 2019.



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019, DECLARA expressamente, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Ponto Belo/ES, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, situada à _____, neste ato representada pelo (cargo), _____ (nome do responsável), brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), CREDENCIA o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, dar entrada em documentos, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao PREGÃO nº ____/2019. Ponto Belo/ES, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na(o) _____, declara, nos termos da Lei federal 10.520/2002, para os devidos fins, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponto Belo/ES, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Ponto Belo/ES, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispostos da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Ponto Belo/ES, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO CONTRATO N_____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO E A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Presidente, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____ inscrita no CGC-MF sob o nº _____, situada à _____, doravante denominada contratada, representada neste ato pelo Sr . _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA- (OBJETO) - O objeto deste contrato é _____ de acordo com o Pregão _____, em consonância com a proposta apresentada, edital e especificações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA (PRAZO DE ENTREGA)- A fornecedora obriga-se a entregar o objeto deste contrato no prazo de _____ no prédio/sede da Câmara Municipal de Ponto Belo-ES.



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

TERCEIRA (PREÇO E PAGAMENTO) - Pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA a importância de _____ (_____), de forma parcelada, por intermédio da _____ do município de Ponto Belo-ES. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, que será atestada pelo setor contratante.

QUARTA (DOTAÇÃO DA DESPESA)- A despesa deste contrato correrá por conta da dotação: __

QUINTA (DA RESCISÃO)- O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das Clausulas Contratuais e prazos para entrega do bem;
- b) O cumprimento irregular das clausulas contratuais, tais como: - O atraso injustificado do fornecimento do equipamento e sua instalação;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como as de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução , anotado na forma do parágrafo 1º Art. 67 da lei 8.666/93.
- e) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse do serviço publico;
- i) A supressão, por parte da Administração de compras, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo
Rua Vitoria Louback s/ n°, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123
camarapontobelo@yahoo.com.br

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes do fornecimento ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato.

m) O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

n) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

o) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;

PARAGRAFO ÚNICO – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

5.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “i” e “n” a “o” do capítulo;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;

c) Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARAGRAFO 2º - Nos casos dos subitens 5.1 “j” até “m” do artigo anterior, em que haja culpa do contratante, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo, direito a devolução da garantia.



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

5.3 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de aprovados pela fiscalização.

SEXTA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabíveis.

SÉTIMA - O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

Parágrafo único – A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

OITAVA - A multa prevista na cláusula 7ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo único – Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

NONA - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

DECIMA (FORO) – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Ponto Belo, excluído qualquer outro.



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

camarapontobelo@yahoo.com.br

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termos em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes.

Ponto Belo, _____ de _____ de 2019.

(CONTRATADA)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO (CONTRATANTE)